

**A. Documentos instrutórios**

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos, num único documento, em formato PDF.

☐ **1. Ficha técnica de habitação (FTH)**, elaborada de acordo com o modelo aprovado e devidamente preenchida, incluindo os anexos da ficha técnica de habitação que se apliquem, nomeadamente os referidos nos n.º 8 e 32 a 39 do modelo aprovado, que a seguir se descrevem:

- ☐ 1.1 Planta de síntese do loteamento
- ☐ 1.2 Planta simplificada do piso de acesso ao fogo
- ☐ 1.3 Planta(s) simplificada(s) da habitação
- ☐ 1.4 Planta simplificada da rede de distribuição de água do fogo
- ☐ 1.5 Planta simplificada da rede de drenagem de águas residuais do fogo
- ☐ 1.6 Planta simplificada da rede de distribuição de energia elétrica do fogo
- ☐ 1.7 Planta simplificada da distribuição de gás no fogo
- ☐ 1.8 Planta simplificada do sistema de climatização e aquecimento
- ☐ 1.9 Planta(s) simplificada(s) da(s) rede(s) de comunicação

☐ **2. Outros elementos** que o requerente pretenda apresentar:

☐ 2.1 _____

☐ 2.2 _____

B. Observações

- a) A FTH deve ser elaborada de acordo com o modelo aprovado [n.º 2 da [Portaria n.º 817/2004, de 16 de julho](#)].
- b) A FTH deve incluir todos os anexos previstos.
- c) A FTH não pode ser manuscrita [n.º 3 da [Portaria n.º 817/2004, de 16 de julho](#)].
- d) A FTH deve ser subscrita pelo Promotor Imobiliário e pelo Técnico Responsável [n.º 3 do artigo 4.º do DL n.º 68/2004].
- e) A FTH provisória deve estar assinada pelos autores dos projetos [n.º 5 do artigo 4.º do DL n.º 68/2004].
- f) No depósito de FTH definitiva, deve ser indicado o número da respetiva Licença de Utilização [[alínea a\) do n.º 5 do artigo 7.º do DL n.º 68/2004](#)].
- g) Normas e procedimentos para a submissão e apreciação de projetos podem ser consultados no "[Manual de recomendações e boas práticas - elaboração de projetos](#)".
- h) Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipal.cm-porto.pt>. Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

C. Tratamento de dados pessoais**1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!**

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento